



AVISO

COMPLEMENTO DE ALOJAMENTO – Ano lectivo 2010-11

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Avisam-se os estudantes bolsheiros deslocados que, nos termos do estatuído no n.º 8.3 das NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS para atribuição de bolsa de estudo a estudantes do ensino superior no ano lectivo 2010-11, publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro de 2010, e esclarecimento da Direcção-Geral do Ensino Superior, o pagamento do complemento de alojamento corresponde ao valor do encargo efectivamente pago pelo estudante, até ao limite de 125,77€, e deve ser obrigatoriamente comprovado por recibo, passado pelo senhorio, relativo ao presente ano lectivo, acompanhado do contrato de arrendamento validado pelas Finanças.

Serviços de Acção Social, 9 de Dezembro de 2010

O Administrador

António da Fonseca

